

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO PARA EVENTO DOS DIAS 11 DE FEVEREIRO DE 2023 NA PRAÇA DO POVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de Comércio Ambulante de preferência que resida no Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**PRÉ-CARNAVAL**”, realizada em parceria com a **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes Food truck e barraca, nos dias 11/01/2023, nestas datas serão classificados, para trabalhar no entorno da Praça do Povo 23 vagas para veículos adaptados ou ambulantes, por ocasião do evento denominado “Pré-Carnaval”.

2.2. Serão classificados até 17 comércios de **food truck** ou **barracas** como: Cachorro quente, Sanduíches (hamburguês), Churrasquinho, Churros, chopp, picolé e sorvete, bebidas (água, cerveja, suco e refrigerante), Drinks e outros.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no entorno da Praça do Povo e a Praça do Lindinho, situado em João Monlevade/MG, nos dias 11 de fevereiro de 2023, definidos abaixo:

I. No dia 11/01/2023 no horário de 13:00 às 22:00h.

3.2. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	03	02 BARRACA 01 AMBULANTE)
Chopp	02	AMBULANTES - Veículo Customizado
Churrasquinho	02	BARRACA
Batata	01	BARRACA
Docinhos	01	AMBULANTE
Drink	02	BARRACA
Açaí / Picolé / Sorvete	01	AMBULANTE
Cachorro Quente	01	AMBULANTE - Veículo Customizado
Sanduíches	02	BARRACA
Pastel	01	BARRACA
Churros	01	AMBULANTE - Veículo Customizado

podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

5.2. Cada credenciado será responsável por **ADMINISTRAR O SEU LIXO**, trazendo uma lixeira grande (mínimo 180 L) para os clientes e lixeiras internas para despensa de embalagens da barraca.

5.3. As barracas serão vistoriadas pelo Setor de Posturas, portanto, é **INDISPENSÁVEL** que cada credenciado zele pela higiene da área em que a sua barraca estará instalada.

5.4. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

5.5. As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

5.6. Os ambulantes que estiverem autorizados a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto bala e chiclete pois todas as barracas podem vender.

5.7. Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte **vestimenta**: A caráter de carnaval.

5.8. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.

5.9. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

5.10. As barracas que estiverem autorizadas a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto água, bala e chiclete pois todas as barracas podem vender.

5.11. As barracas devem estar customizadas de acordo com o evento.

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

6.1. O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.

6.4. **Para concorrência no segmentos deverá comprovar a veracidade dos fatos no formulário de inscrição.**

7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.

7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG, sendo um dos pontos de desempate.**

7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em **região próximas** a João Monlevade/MG.

7.4. Será aceito apenas **um cadastro** por CPF, endereço e telefone.

7.5. Será **critério de desempate: comprovar residência em João Monlevade e não participar de feiras na região, dando oportunidades para quem não tem renda fixa.**

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.

8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO**, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

8.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: **preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir preferencialmente em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos, para participação do Evento.**

8.5. Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 07/02/2023 às 14h na Prefeitura de João Monlevade. É indispensável à presença de todos os inscritos no ato do sorteio, quem não comparecer **estará sujeito a pena de desclassificação.**

8.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

8.6. Para realização do evento será realizado 1 (uma) reunião a serem agendadas posteriormente para

repassar informações dos eventos online.

8.7. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Inscrição pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/13OmF65u0Z_3J_E0ISR7fnIBxSPrSRr1TuUfg5p7SKQ

9.2. Inscrição até 07/02/2023 às 07:00h pelo Formulário.

9.3. Qualquer dúvida serão sanadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e ou Fundação Casa de Cultura.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a) Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
- c)** Formulário devidamente preenchido.
- d)** Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- e)** Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- f)** Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- g)** **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o numero do **CPF**.

11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **07/02/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

11.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados.

11.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

12. LICENÇA

12.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

13.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

13.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação.

13.1.4. Os utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.



13.1.6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14. RESÍDUOS (LIXO)

14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

14.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

16. RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

16.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando-se as competências de cada fiscalização.

17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão

João Monlevade/MG, 24 de janeiro de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

VENDEDOR

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

INSTAGRAN:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TIPO DE COMÉRCIO:

João Monlevade, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na festa "Pré-Carnaval", da Cidade de João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023

Assinatura